



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

"Lei n° 173"

de 28 de novembro de 1974

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ibertioga, para o exercício de 1975 serão os seguintes:

Distribuição de cargos pelos Departamentos	Vencimentos	
	Mensal	Anual
<u>Gabinete do Prefeito</u>		
1-Secretaria ou Escrivãria	280,00	3.360,00
<u>Serviço de Fazenda</u>		
1-Jesoureiro	340,00	4.080,00
1-Auxiliar de Jesouraria	300,00	3.600,00
<u>Serviço de Contabilidade</u>		
1-Contador	580,00	6.960,00
<u>Serviço de Educação</u>		
6-Professoras	60% sal. min.	60% sal. min.
1-Diretor de Ensino de 1ª grau	530,00	6.360,00
1-Secretário	400,00	4.800,00
1-Porteiro	220,00	2.640,00
2-Serventes	210,00	2.520,00
1-Inspetor de Ensino	150,00	1.800,00
<u>Transportes e Comunicação</u>		
1-Telefonista	300,00	3.600,00
1-Encarregado SIER	450,00	5.400,00

Artigo 2º - Poderá ainda, ser concedida, ao funcionario Municipal, gratificação pela produtividade até 20% sobre seu vencimento, a critério do Executivo Municipal, durante o exercício de 1975.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 28 de novembro de 1974